

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2011

Dispõe sobre a prorrogação da convocação de que trata a Resolução Administrativa n. 01/2011.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução Administrativa nº 08/2009, deste Tribunal;

CONSIDERANDO que ainda subsistem as necessidades que motivaram a edição da Resolução Administrativa nº 01/2011 do CNJ, que dispôs sobre a convocação de Juiz de primeiro grau para auxílio à Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 95/2009, que dispôs sobre a transição dos cargos de direção dos Órgãos do Poder Judiciário,

RESOLVEU, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

Art. 1º Prorrogar, **de 31 de outubro até 07 de dezembro de 2011** (inclusive), a convocação do Juiz RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JÚNIOR para atuar como Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, conforme Resolução Administrativa nº 01/2011, com as seguintes atribuições:

a) auxiliar nas atividades gerais da Corregedoria;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- b) recolher informações nas unidades judiciárias mediante delegação do Corregedor;
- c) elaborar relatórios sobre situações determinadas, mediante delegação do Corregedor;
- d) integrar e coordenar comissões criadas no âmbito de atuação da Corregedoria que tenham por finalidade encontrar soluções para o resíduo de sentenças de primeiro grau;
- e) apresentar sugestões e projetos relacionados com a área de competência da Corregedoria;
- f) representar a Corregedoria em caso de necessidade e mediante delegação do Corregedor;
- g) auxiliar nos trabalhos direcionados à transição dos cargos de Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional, com o objetivo de fornecer aos dirigentes eleitos subsídios para elaboração e implementação do programa de gestão de seus mandatos, nos termos da Resolução nº 95/2009, do CNJ.

Art. 2º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Maria Helena Mallmann, Berenice Messias Correa, Milton Varela Dutra, Ricardo Luiz Tavares Gehling, Hugo Carlos Scheuermann, Leonardo Meurer Brasil, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin e Beatriz Renck, sob a presidência do Exmo. Desembargador Carlos Alberto Robinson, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Adriane Arnt Herbst. Porto Alegre, 24 de outubro de 2011. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....